



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA Nº _____ Da Proposição Nº _____
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

A COMISSÃO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo
3					

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Acrescenta o inciso II ao Art 48-C, o qual terá a seguinte redação:

Art. 48 - C: [...]

II - catalogar os imóveis tombados, definindo os critérios mencionados no art. 48-C, I.

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão do inciso II ao artigo 48-C se faz necessária, a fim de que a Comissão efetue a catalogação de todos os imóveis tombados no município, permitindo que as pessoas tenham acesso de forma clara e concisa dos imóveis que são tombados, seus entornos e restrições de uso de forma individualiza.

  
Anderson Teixeira  
Presidente

  
Antônio Clésio da Costa  
Vice-Presidente

  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Membro